



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 041/2019 (Proad. n 1.959/2019)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A
FROTA DE VEÍCULOS DO TRT19ª
REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA CENTRO
AUTOMOTIVO MONAM EIRELI- EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.02.715/0001-58, com sede na Ria Paulo Brandão Nogueira, 12, Jatiúca, Cep 57.036.550, Maceió- AL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, brasileiro, empresário, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n. 27/2019 e com o que consta no Proad TRT19 n. 1.959/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações, 9.784/1999, na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 5.450/2005, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de **12.12.2022**, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, Natureza da Despesa n. 339039, PTREs 168234 e Nota de Empenho com reforço n. 2022NE000052, emitida em 17.01.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Assinado de forma digital por AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO:03234874409
Dados: 2022.11.30 14:20:37 -03'00'

Documento 565 do PROAD 1959/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.HMRM.MVWW:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 30 de novembro de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308191501

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308191501
Dados: 2022.12.01 08:39:26 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

AMARILIO CARLOS DE ANDRADE
MONTEIRO:03234874409

Assinado de forma digital por AMARILIO CARLOS
DE ANDRADE MONTEIRO:03234874409
Dados: 2022.11.30 14:19:25 -03'00'

AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Representa do Centro Automotivo Monam Eireli - EPP
CONTRATADA